



BOA VISTA

Quinta-feira
09 de Novembro
de 2017

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0132/2017
Processo nº 0292/2017 – SEMGES

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças genuínas, para as motocicletas da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2017 às 09h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 24/11/2017 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 24/11/2017 às 10:30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao@boavista.rr.gov.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 133/2017 – Registro de Preços
Processo nº 250/2017 – SMEC

Objeto: Eventual Contratação de Empresa especializada em Serviço de lavagens simples, geral e a seco com concerto de pneus para atender a frota dos veículos que estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Rede Municipal de Ensino.

Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2017 às 09h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 24/11/2017 às 10h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 24/11/2017 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao@boavista.rr.gov.br, juntamente com os dados ca-

dastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rodrigo Alceste Neves dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 108/2017
Processo nº 330/2017 – SMAAI

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais para atender as necessidades de 16 comunidades indígenas localizadas na região do município de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2017 às 08h (Horário Local) na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 24/11/2017 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 24/11/2017 às 09h00 (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao@boavista.rr.gov.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rodrigo Alceste Neves dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 116/2017 - Registro de Preços
Processo nº 334/2017 – SPMA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 116/2017, Processo nº 334/2017 – SPMA, que tem como objeto a Eventual aquisição de kit de abastecimento para óleo diesel, gasolina e querosene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, cuja a adjudicação do Lote I foi a favor da empresa SUNSHINE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 27.652.563/0001-10, pelo valor de R\$ 11.655,00 (onze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e
Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2017
PROCESSO nº 159/2017 – SMO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 159/2017 – SMO, CONCORRÊNCIA Nº 012/2017, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, DIVIDIDOS EM 10 (DEZ) LOTES, LOTE I a favor da empresa PARALELLA ENGENHARIA LTDA, (CNPJ: 04.801.147/0001-31), por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 4.683.352,40 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), LOTE II a favor da empresa VERSÁTIL CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA, (CNPJ: 15.715.423/0001-65), por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 4.895.718,19 (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezoito reais e dezenove centavos), LOTE III a favor da empresa CDC EMPREENDIMENTOS LTDA, (CNPJ: 84.524.842/0001-32), por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 5.065.944,06 (cinco milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), LOTE IV a favor da empresa IMBEG-IMBÊ ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 00.118.060/0001-03), por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 5.078.073,67 (cinco milhões, setenta e oito mil, setenta e três reais e sessenta e sete centavos), LOTE V a favor da empresa DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA (CNPJ: 01.335.516/0001-30), por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 4.952.634,11 (quatro milhões, novecentos cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e onze centavos), LOTE VI a favor da empresa VERSÁTIL CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA, (CNPJ: 15.715.423/0001-65), por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 4.640.228,35 (quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), LOTE VII a favor da empresa PARALELLA ENGENHARIA LTDA, (CNPJ: 04.801.147/0001-31), por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 4.656.361,37 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), LOTE VIII a favor da empresa DR7 SERVIÇOS DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA (01.335.516/0001-30), por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 4.986.158,60 (quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), LOTE IX a favor da empresa EXTREMO NORTE

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 09.291.580/0001-98) por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 4.635.549,79 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) e o LOTE X a favor da empresa VERSÁTIL CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA, (CNPJ: 15.715.423/0001-65), por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 2.309.309,15 (dois milhões, trezentos e nove mil, trezentos e nove reais e quinze centavos). Perfazendo um valor total para todos os LOTES de R\$ 45.902.789,69 (quarenta e cinco milhões, novecentos e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Unitário

Boa Vista – RR, 08 de novembro de 2017.

Antônio Carlos de Lima Carvalho Filho
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO nº 291/2016-SMO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 019/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA GUARDA MUNICIPAL – 2ª ETAPA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, após conhecer o recurso interposto pela empresa DR7 SERVIÇOS DE OBRAS E ALVENARIA LTDA, com fulcro no parecer da Secretaria Municipal de Obras – SMO, DECIDIU julgar PROCEDENTE o Recurso Administrativo apresentado pela referida empresa, tornando a proposta de preços da mesma CLASSIFICADA, por atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico. A empresa DR7 SERVIÇOS DE OBRAS E ALVENARIA LTDA, apresentou CARTA DE DESISTÊNCIA (fl. 3073) conforme documentação constante nos autos do processo. Em decorrência disso a Comissão Permanente de Licitação mantém vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA ARAUJO EIRELI por apresentar o menor preço no valor de R\$ 3.184.957,08 do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Unitário.

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Ana Lúcia da Silva Ziegler

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Keila Cinara Tomé Barros

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Cremildes Duarte Ramos - Interina

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araujo Negreiros Junior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Boa Vista – RR, 08 de novembro de 2017.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 72 e 73 nos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 293/2017 -SPMA, referente a Identificação dos valores que serão arrecadados pela Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP, estabelecidos pelo artigo 149-A da Constituição Federal e referendada pela Lei Municipal nº 659 de 27/12/2002 para o ano de 2017/2018, e informam os valores que serão usados para pagamento da energia elétrica gasta no Sistema de Iluminação Pública, bem como, os valores que serão gastos na atividade de manutenção/ampliação deste sistema no Município de Boa Vista-RR, em favor da empresa BOA VISTA ENERGIA S/A CNPJ: 02.341.470/0001-44, sendo o valor estimado de R\$ 1.706.684,88 (um milhão, setecentos e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para o exercício de 2017 e R\$ 8.886.532,05 (oito milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos) para o exercício de 2018, perfazendo o valor total de R\$ 10.593.216,93 (dez milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), concluiu que a mesma enquadra-se no art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 01 de Novembro de 2017.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Néria Gardênia Pontes Benício
Membro Suplente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 293/17 - SPMA, com solicitação de origem da SPMA.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e
Meio Ambiente - SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO nº 159/2017-SMO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 012/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, DIVIDIDOS EM 10 (DEZ) LOTES.**

RETIFICAÇÃO

O Município de Boa Vista por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem retificar a publicação referente ao COMUNICADO publicado no dia 07/11/2017 no Jornal Roraima em Tempo, página B12, e no Diário Oficial do Município nº 4517 e Diário Oficial da União referente ao Processo nº. 159/2017 – SMO, Concorrência nº. 012/2017.

Onde se lê: “DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA (CNPJ: 01.335.516/0001-30), por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 4.955.907,11 (quatro milhões, novecentos cinquenta e cinco mil, novecentos e sete reais e onze centavos)”

Leia – se: “DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA (CNPJ: 01.335.516/0001-30), por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 4.952.634,11 (quatro milhões, novecentos cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e onze centavos)”

Onde se lê: “EXTREMO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 09.291.580/0001-98) por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 4.635.090,12 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, noventa reais e doze centavos)”

Leia – se: “EXTREMO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 09.291.580/0001-98) por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 4.635.549,79 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove e setenta centavos)”

As demais informações permanecem inalteradas.

Boa Vista – RR, 08 de novembro de 2017.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 561/P, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Robson de Lima e Silva, Guarda Civil Municipal F-10, Especialidade: Inspetor de Área, Matrícula 14707, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.06.01 a 30.04.07, a ser usufruída no período de 01.12.17 a 28.02.18, conforme o Processo nº 3146/2016/SMST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 08 de novembro de 2017.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 500/2017-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de fruição de 17 (dezesete) dias de férias do senhor Rogers Anderson Angelim de Araújo, Assistente Técnico, Matrícula 27201, referente ao exercício de 2016/2017, marcadas para 23.10.17 a 08.11.17, a serem usufruídas no período de 20.11.17 a 07.12.17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 08 de novembro de 2017.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 501/2017-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 388/2017-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 4487, de 18 de setembro de 2017, referente ao Processo nº 101/2015/SMAG/Vol. 1, a servidora Eliane Silva de Oliveira, Assistente Municipal, Matrícula 25101/PMBV, presidente da comissão.

Art. 2º Designar para substituí-la, o servidor Gilmar Castilho Paes Pereira, Assistente Técnico, Matrícula 27237/PMBV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 08 de novembro de 2017.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 267/2017-GAB/SMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0040/P, de 06 de janeiro de 2017, publicada no D.O.M nº. 4320, Decreto nº 080/E de 02 de julho de 2015, publicado no D.O.M nº 3961 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 232 de 22 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial 4495 de 28 de setembro de 2017, que designou a Comissão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos contidos no Relatório e Ofício nº 068/2017- E.M.P.W.C.C., conforme Processo nº 957/2017/SMEC, Vol. 1, e despacho do Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista às fls. 39-verso, composta pelos servidores: Maria Selma Cavalcante de Sousa, Professor de Nível Superior, matrícula 29321/PMBV, Carlos Sergio da Silva Patrício, Assistente de Administração, matrícula 26433/PMBV e Fernanda Fernandes Pinto Ramalho, Assistente Técnico, matrícula 27070/PMBV.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 01 de Novembro de 2017.

Hefrayn Costa Lopes
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 272/2017-GAB/SMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0040/P, de 06 de janeiro de 2017, publicada no D.O.M nº. 4320, Decreto nº 080/E de 02 de julho de 2015, publicado no D.O.M nº 3961 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 241 de 10 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial 4503 de 16 de Outubro de 2017, que destituiu da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 232/2017-GAB/SMEC, publicada no Diário Oficial do Município nº 4495, de 28 de setembro de 2017, referente ao Processo nº 957/2017/SMEC, Vol.1, a servidora Maria Selma Cavalcante de Sousa, Professora de Educação Básica, matrícula 29321/PMBV, presidente da comissão e designou para substituí-la a servidora Marcenita Augusto Cidade, Professora de Educação Básica, matrícula nº 28276/PMBV.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 01 de Novembro de 2017.

Hefrayn Costa Lopes
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 273/2017/SMEC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria do Carmo de Azevedo Salvador cargo: Coordenadora, matrícula 16.662, para ser fiscal do Processo nº. 245/2017/SMEC, cujo objeto é a Eventual contratação de empresa sob sistema de registro de preços para fornecimento de material de consumo (material de higiene) para atender as necessidades das Casas Mãe da rede municipal de ensino de Boa Vista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 02/10/2017.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, 06 de novembro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Karina Lígia De Menezes Lins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 276/2017-GAB/SMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais conferidas

através do Decreto nº 0040/P, de 06 de janeiro de 2017, publicada no D.O.M nº. 4320, Decreto nº 080/E de 02 de julho de 2015, publicado no D.O.M nº 3961 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 230 de 22 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial 4495 de 28 de setembro de 2017, que designou a Comissão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos contidos no Memorando nº 9207/2017- CAPSI-NIS: 14962, Relatório e Ofício nº 67/2017- EMCF, conforme Processo nº 2.427/2017/SMEC, Vol. 1, composta pelos servidores: Maria Selma Cavalcante de Sousa, Professor de Nível Superior, matrícula 29321/PMBV, Carlos Sergio da Silva Patrício, Assistente de Administração, matrícula 26433/PMBV e Fernanda Fernandes Pinto Ramalho, Assistente Técnico, matrícula 27070/PMBV.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 08 de Novembro de 2017.

Hefrayn Costa Lopes
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULA**

EDITAL DE MATRÍCULA - 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando a necessidade de:

a) Assegurar o cumprimento ao direito constitucional de acesso e permanência nas Escolas Municipais, na forma prevista nos Art. 205 a 214 da CF/88;

b) Organizar o processo de matrícula nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, por meio do Call Center 0800 280 3536, via ligação telefônica, o responsável solicitará transferência e vaga para matrícula nova, com agendamento na Escola Municipal informada para ser atendido, exceto, a modalidade EJA 1º segmento (1ª a 4ª série), as escolas Indígenas e do Campo que serão efetivadas na própria Unidade Educacional e das Unidades Escolares intituladas Creches Casas Mãe, será atendida na sede do Programa Família que Acolhe - FQA, de modo que os pais ou responsáveis deverão dirigir-se, com agendamento prévio para efetivação da matrícula conforme item 9.1;

c) Estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação de matrícula de alunos nas Escolas Municipais urbanas, Indígenas, do Campo e Casas Mãe.

1. DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

1.1 A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, dividida em duas etapas: Creche e Pré-Escola, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos, 11 meses e 29 dias de idade, em seus aspectos, físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

1.2 O Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, oferecido com prioridade pelo Município em consonância com as Leis Nº 11.114/2005 e 11.274/2006, Resoluções nº 06/2010, CNE/CEB e CME/BV nº 14/2017 e o Plano Municipal de Educação - PME Meta 02, gratuito nas escolas públicas municipais, iniciando-se aos seis anos de idade completo ou a completar até 31 de março, no ano em que ocorrer a matrícula, terá garantia de vagas na Rede Municipal de Ensino.

1.3 A oferta do Ensino Fundamental 1º segmento (1ª a 4ª série), na Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas Escolas Municipais será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental Regular na idade adequada.

1.4 A Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º segmento (1ª a 4ª série), será oferecida nas Escolas Municipais dependendo da demanda, por meio de cursos presenciais correspondentes à Base Nacional Comum Curricular.

1.5 Nas Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, a jornada escolar efetiva será de quatro (04) horas diárias.

2. DURAÇÃO DO ANO LETIVO

2.1 No Sistema Municipal de Ensino de Boa Vista, o ano letivo de 2018, conforme preconiza a legislação vigente, terá uma carga horária mínima de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado ao recreio, momento cívico, aos exames finais, reforço e recuperação de aprendizagem.

2.2 As instituições de Educação Infantil, conforme Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, em seu Art.31, inc. II, deverão cumprir o disposto no caput deste artigo.

3. DA MATRÍCULA

3.1 A matrícula na Rede Municipal de Ensino será realizada via Call Center nº 0800 280 3536 e efetivada nas Escolas Municipais com disponibilidade de vaga, no prazo de 72 horas.

3.2 Todo estudante que ao final do ano letivo de 2017, esteve matriculado em uma das Escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo sido aprovado ou reprovado, terá direito a renovação de matrícula automática, exceto Educação de Jovens e Adultos (EJA).

3.3 A renovação da matrícula, dos alunos que estão inseridos na Rede Municipal de Ensino será automática não havendo, portanto, a necessidade dos pais ou responsáveis comparecerem na unidade de ensino para solicitarem a renovação. Fica dessa forma, a vaga do aluno matriculado no ano letivo de 2017, garantida para o ano de 2018.

3.4 As etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos 1º segmento (1ª a 4ª série), serão ofertados nas Escolas Municipais conforme o Anexo Único deste Edital.

4. DA TRANSFERÊNCIA

4.1 Transferência é a expedição do Histórico Escolar que caracteriza a conclusão do período ou do ano cursado pelo aluno e permite a mudança de uma unidade escolar para outra.

4.2 A solicitação da transferência entre as escolas da Rede Municipal ocorrerá por meio do Call Center, que informará ao solicitante a existência de vaga ou não na escola pretendida.

4.3 Transferências para escolas particulares, outro município ou estado e de alunos dos 5º anos para o 6º ano deverão ser solicitadas pelos pais ou responsáveis na própria escola após o encerramento do ano letivo.

5. DAS MATRÍCULAS NOVAS

5.1 Consideram-se matrículas novas aquelas destinadas à primeira matrícula do aluno na Rede Municipal de Ensino e ocorrerá por meio do Call Center.

a) No caso das Crianças de 02 (dois) e 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março, o responsável fará apenas a inscrição para aquisição de vaga nas Unidades Escolares Municipais intituladas Casas Mãe e Proinfância;

b) Crianças de 04 (quatro) anos e 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março, no ano em que ocorrer a matrícula serão matriculadas na Pré-Escola;

c) Crianças de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março e adolescente com até 14 (quatorze) anos completos ou a completar até 31 de março, serão matriculadas no Ensino Fundamental.

5.2 DA EDUCAÇÃO INFANTIL

5.2.1 Nas unidades Escolares, a etapa de Educação Infantil será oferecida em:

a) Unidades Escolares intituladas Casas Mãe e Proinfância para crianças de 02 (dois) anos e 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março, conforme preconiza a legislação;

b) Nas demais Escolas Municipais que atendem Pré-Escola para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março.

c) O controle de frequência, exigida para a Pré-Escola é de 60% (sessenta por cento) do total de horas, de acordo com a Lei nº 12.796/2013 art. 31 - IV.

5.2.2 Para as crianças de 02 e 03 anos de idade que serão atendidas pelas Unidades Escolares intituladas Casas Mãe e Proinfância, a inscrição inicialmente será feita via Call Center e após, seleção realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Cecília Brasil nº 1078 - Centro, os pais ou responsáveis deverão efetivar a matrícula, conforme cronograma constante no item 9.1.

5.2.3 As vagas que surgirão no decorrer do ano letivo serão preenchidas pelo público alvo do Programa Família Que Acolhe - FQA, bem como a comunidade não beneficiária deste programa, inscrita no período constante no item 9.1.

5.3 NO ENSINO FUNDAMENTAL

5.3.1 Nas escolas municipais, o Ensino Fundamental será oferecido a partir dos 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2018.

5.3.2 Para matrícula da criança no 1º Ano do Ensino Fundamental, não poderá ser exigida qualquer escolaridade anterior.

5.3.3 Criança com 07 (sete) anos de idade ou mais, sem escolaridade anterior que ingressar no Ensino Fundamental, deverá ser matriculada no 1º ano e / ou conforme Resolução CME/BV/RR nº 01/2000 Art. 43, Parágrafo Único.

5.4 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 1º SEGMENTO (1ª a 4ª SÉRIE)

5.4.1 Somente poderão matricular-se na Educação de Jovens e Adultos - EJA - 1º segmento (1ª a 4ª série), estudantes com quinze (15) anos completos ou mais no ato da matrícula.

5.4.2 Os estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA que não possuírem documentação escolar comprobatória deverão ser submetidos a exame classificatório, abrangendo os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum, conforme Resolução nº 04/2001/CME/BV e Instrução Normativa CME/BV/RR nº 003/2007/SMEC. No calendário Escolar os semestres letivos da EJA (Educação de Jovens e Adulto, 1º segmento, 1ª a 4ª série), serão divididos em dois: sendo o primeiro semestre com 102 dias letivos e 103 dias para segundo semestre.

6. EDUCAÇÃO ESPECIAL

6.1 Os estudantes público alvo da Educação Especial: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação serão atendidos na Rede Municipal de Ensino, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, por meio de ações compartilhadas entre áreas de saúde, assistência social e educação.

6.2 Fica assegurada a matrícula para o aluno com deficiência física na Escola Municipal mais próxima de sua residência, em consonância com a Lei nº 1.578, de 29 de julho 2014.

6.3 As classes comuns poderão receber até 02 (dois) alunos público alvo da Educação Especial com a mesma área de excepcionalidade e nessas classes não deverão exceder as 25 crianças, incluído esse público, conforme Resolução nº 19/2011 - CME/BV.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EN-

SINO FUNDAMENTAL E MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

7.1 No ato da efetivação de transferência dependendo do ano cursado deverá ser apresentado na escola de destino o histórico escolar, comprovante de residência e certidão de nascimento ou carteira de identidade;

7.2 Para a efetivação da matrícula NOVA na etapa Educação Infantil deverá ser apresentado na escola cartão de vacina, certidão de nascimento ou carteira de identidade, comprovante de residência, laudo médico para crianças público alvo da Educação Especial (quando houver), cartão Bolsa Família (quando houver);

7.3 No momento de efetivação da matrícula NOVA na etapa Ensino Fundamental deverá ser apresentado na escola certidão de nascimento ou carteira de identidade, comprovante de residência, laudo médico para crianças público alvo da Educação Especial (quando houver), cartão Bolsa Família (quando houver), e histórico escolar (quando houver);

7.4 No ato da efetivação de matrícula para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA será apresentado na escola certidão de nascimento ou carteira de identidade, comprovante de residência, laudo médico para a pessoa público alvo da Educação Especial (quando houver) e histórico escolar no caso de alunos recebidos por transferências.

8. DOS ALUNOS ESTRANGEIROS

8.1 No caso de estudante estrangeiro, a escola deverá proceder de acordo com o estabelecido no Parecer CME/BV/RR nº 02/2006, observando o seguinte:

1. Alunos oriundos de países estrangeiros sem documentação escolar anterior, a matrícula poderá ser feita, devendo a escola, realizar exames de classificação, objetivando situar o aluno ao seu nível de desenvolvimento, conforme previsto nos art. 24, II, alínea C, da Lei nº 9.394/96 (LDB); artigos 40 a 47 da Resolução nº 01/2000 - CME/BV e Instrução Normativa nº 03/2007, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

2. Alunos oriundos de outros países, com toda a documentação pessoal e escolar:

a) Observar se os documentos foram oficialmente traduzidos, ou seja, se a tradução foi feita por Consulado ou por Tradutor Juramentado;

b) Os documentos devem ser encaminhados a Coordenação de Matrícula/SMEC, para determinação da equivalência;

c) O estabelecimento de ensino verificará as necessidades de adaptação do aluno ao currículo oficial, organizando as condições necessárias a sua oferta.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 As transferências e matrículas novas nas Escolas da Rede Municipal, incluindo as escolas Indígenas e do Campo ocorrerão conforme cronograma abaixo especificado:

TRANSFERÊNCIA PARA 2018		
ETAPAS DE ENSINO	DATA	ATENDIMENTO
- Educação Infantil: Pré - Escola (1º e 2º período) e - Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano)	22 a 30/12/2017	Call Center

MATRÍCULAS NOVAS PARA 2018		
ETAPAS DE ENSINO	DATA	ATENDIMENTO
- Educação Infantil: Pré - Escola (1º e 2º período) e - Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano)	02 a 21/01/2018	Call Center
-Educação Infantil: Creche	- Inscrições: 13 a 22/11/2017 (Somente para quem NÃO é beneficiário do Programa Família Que Acolhe - FQA); - 1ª ETAPA de Matrículas: 13 a 24/11/2017 (Beneficiário do Programa Família Que Acolhe - PFQA, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC); - 2ª ETAPA de Matrículas: 07 a 15/12/2017	Call Center

(Somente para quem NÃO é beneficiário do Programa Família Que Acolhe - PFQA, selecionados após inscrição).
--

MATRÍCULAS NOVAS PARA 2018 NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 1º Segmento (1ª a 4ª Série)		
MODALIDADE	DATA	ATENDIMENTO
- Educação de Jovens e Adulto - EJA	- Data de Matrículas: 2018.1: 02 a 30/01/2018 - Data de Matrículas: 2018.2: 02 a 17/07/2018	Unidade Escolar

MATRÍCULAS NOVAS PARA 2018 NAS ESCOLAS INDÍGENAS E DO CAMPO		
ETAPAS DE ENSINO	DATA	ATENDIMENTO
- Educação Infantil: Pré – Escola (1º e 2º período) e - Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano)	Matrículas: 19 a 23/12/2017	Unidade Escolar

Parágrafo Único: Não haverá prorrogação dos prazos, aquele pai ou responsável que perder o período de matrícula nas datas estabelecidas neste Edital, deverá aguardar a efetivação das matrículas novas, para posteriormente a Secretária Municipal, após o levantamento das vagas na rede, atender de acordo com a disponibilidade de vagas nas escolas para os remanescentes que não realizaram as solicitações nas datas previstas.

9.2 As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º Segmento (1ª a 4ª série) deverão ser realizadas nas escolas que oferecerem essa modalidade de ensino.

9.3 As solicitações de transferências e de matrícula novas serão realizadas por meio do Call Center através do telefone 0800-280-3536 a ser amplamente divulgado nos meios de comunicação e ocorrerão, no período constante no item 9.1, das 07h às 19h, exceto as escolas Indígenas e do Campo que ocorrerão diretamente na escola, de segunda a sexta – feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, bem como Casas Mãe que ocorrerão diretamente na sede do Programa Família que Acolhe, (quando selecionada após inscrição feita via Call Center), de segunda a sexta – feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h e EJA, nas unidades de Ensino nas quais funcionarão, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

9.4 Processadas as solicitações via Call Center, o pai ou responsável será encaminhado junto a unidade de ensino para a efetivação da matrícula no período de 72 horas. O não comparecimento no período estipulado acarretará na perda do direito a vaga na unidade disponibilizada.

9.5 O pai ou responsável que não comparecer na escola de acordo com o agendamento informado pelo Call Center, perderá a vaga disponibilizada, e fará uma nova solicitação, não sendo garantida que a vaga ofertada anteriormente ainda estará disponível, e assim ocorrendo, o responsável deverá submeter-se às vagas remanescentes apresentadas pelas escolas.

9.6 Os itens 9.4 e 9.5 não se aplicam as escolas Indígenas, do Campo e Casas Mãe.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULA**

ANEXO DO EDITAL DE MATRÍCULA - 2018

ESOLAS MUNICIPAIS URBANAS	ENDEREÇO	ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO			
		EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL	
		CRECHE	PRÉ-ESCOLA	REGULAR	EJA
Escola Municipal Aquilino da Mota Duarte	End.: Av. Getúlio Vargas nº 6241. Centro. Fone: 3224 3409			X	
Escola Municipal Arco – Iris	End.: Rua Maçaranduba nº 53. Caçari. Fone: 3623-9157	X	X		
Escola Municipal Branca de Neve	End.: Rua Carmelo, s/nº - Pintolândia Fone: 3627-8336	X	X		
Escola Municipal Cantinho do Céu	End.: Rua Cotinho, nº 48 – 13 de setembro. Fone: 3623-1728	X			
Escola Municipal Cantinho Feliz	Rua Macaúma nº 392 – 13 de Setembro	X	X		
Escola Municipal Centenário de Boa Vista	End.: Rua João Pereira Caldas, Fone: 3623-2008 nº 460 – Aparecida	X	X		

Escola Municipal Criança Feliz	End.: Av. Baraúna, s/ nº - Bairro União Fone: 3627-3130.	X	X		
Escola Municipal Cunhatã Curumim	Rua João Padeiro nº 1686 – Buritis	X	X		
Escola Municipal Dalício Faria Filho	End.: Rua Piraíba, nº 1584 – Santa Tereza II. Fone: 3627-5326		X		
Escola Municipal Delacir de Melo Lima	Rua Santo Agostinho s/nº - Centenário		X		
Escola Municipal Doutor Silvío Leite	Rua: C-28 Silvío Leite	X	X		
Escola Municipal Estrelinha Mágica	End.: Rua Z. 04 nº 910 – Jardim Equatorial. Fone: 3627-5706	X			
Escola Municipal Francisco Cássio de Moraes	End.: Rua 10, nº 900 – Bairro União. Fone: 3627-3140		X	X	
Escola Municipal Francisco de Souza Brígida	End.: Rua das Extremosas, 85 – Pricumã. Fone: 3626-4304		X	X	
Escola Municipal Frei Artur Agostine	End.: Rua Surumu, nº 1905 – São Vicente. Fone: 3624-4561/3624-4906/3624-4525	X	X		
Escola Municipal Hilda Franco de Souza	Rua Latitudinal nº 259 – Jardim Equatorial (Cruviana) Fone 91530872		X		
Escola Municipal Ioláudio Batista da Silva	Rua Antonio Ferreira de Souza nº 445 – São Bento	X	X	X	
Escola Municipal Isete Evangelista Albuquerque	Av Nossa Senhora de Nazaré nº 955 – Asa Branca Fone 81232378	X	X		
Escola Municipal Jael da Silva Barradas	Rua Uruguaí nº 481 – Caumé	X	X		
Escola Municipal Jânio da Silva Quadros	End.: Rua Professor Leônício Barbosa, nº 1171-Tancredo Neves Fone: 3625-3976.	X	X		
Escola Municipal Jardim das Copaiabas	End.: Rua: Principal, nº 440 – Distrito Industrial Aquilino. Fone: 3628 4989	X	X		
Escola Municipal Joquei Clube	End: CJ-06, s/nº Bairro Joquei Clube. Fone: 3621-3218	X	X		
Escola Municipal Justany De Souza Flores	Rua 08 nº 289 – Jardim Tropical Fone 36216059	X	X		
Escola Municipal Laucides Inácio de Oliveira	End: Conjunto Perola II, s/nº, Bairro: Drº Airton Rocha. Fone: 8802-9618	X	X		
Escola Municipal Luiz Canará	End.: Rua N-11, s/n – Senador Hélio Campos Fone: Público: 3627-0573 / 3628-8209.	X	X		
Escola Municipal Maria de Fátima Faria Andrade	Rua Milão nº 173 – Centenário – Fone 91556468/ 91348435	X	X		
Escola Municipal Maria Gonçalves Vieira	End.: Rua Joca Farias, nº 1775 – Caraná Fone: 3627-1271/3627-1787.		X		
Escola Municipal Maria Teresa Maciel da Silveira Melo	Ru D, S/n – Esquina com Deco Fonteles s/n- Bairro Jardim Floresta		X		
Escola Municipal Martinha Thury Vieira	End.: Rua Romênia, nº 146 – Caumé Fone: 3627-6966.		X		
Escola Municipal Menino Jesus	Rua Lindolfo Bernardo Coutinho nº 330 – Asa Branca	X	X		
Escola Municipal Menino Jesus de Praga	Rua Itajara nº 225 – Jóquei Clube		X		
Escola Municipal Nova Canaã	End.: Rua Boaz, Qdra. 19 – Nova Canaã. Fone: 3627-7026		X	X	
Escola Municipal Palmira de Castro	Rua Monte Sinai – Bairro Aracelis	X	X		
Escola Municipal Pequeno Polegar	Av: General Sampaio nº 262 – 13 de setembro		X		
Escola Municipal Pequeno Príncipe	Rua Joca Farias nº 1018 – Cananá	X	X		
Escola Municipal Pingo de Gente	Rua Belarmino Fernando Magalhães nº 1362 – Tancredo Neves	X	X		
Escola Municipal Professora Amazona de Oliveira Monteiro	End.: Rua C-35, entre Z-4 e Z-5, s/nº – Sílvio Leite Fone: 3627-4470		X		
Escola Municipal Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz	Av. Sol S/N, Cidade Satélite	X	X		
Escola Municipal Antonia Fernandes Cutrin	Rua: Abraão Felix Lima, S/N, Bairro: Jardim Tropical	X			
Escola Municipal Professora Carlos Raimundo Rodrigues	End.: Rua Francisco Custódio de Andrade, s/n - Tancredo Neves. Fone: 3626-9110	X	X		
Escola Municipal Professora Carmen Eugênia Macaggi	Av: Nossa Senhora de Nazaré nº 3351 – Asa Branca		X		
Escola Municipal Professora Edsonina de Barros Villa	Rua Amapá nº 872 Bairro dos Estados	X	X		
Escola Municipal Professora Glemíria Gonzaga Andrade	Av: Sol s/nº - Cidade Satélite		X	X	
Escola Municipal Maria Francisca da Silva Lemos	End.: Rua Mestre Albano, s/nº, Bairro: Buritis. Fone: 3625-4178		X		
Escola Municipal Professora Maria Gertrudes Mota de Lima	End.: Rua: S-27, nº 09 – Santa Luzia Fone: 3627 8866	X	X	X	
Escola Municipal Raimundo Eloy Gomes	Av: CC-05 com CC-22-Conj.Cidadão		X	X	
Escola Municipal Raio de Sol	End: Rua NCF nº446- Nova Cidade Fone:3626-7131	X	X		
Escola Municipal Rio Branco	End.: Rua Castelo Branco, s/ nº - Caetano Filho. Fone: 3623-1483	X	X		
Escola Municipal Rujane Severiano dos Santos	End. Rua Euclides Gomes da Silva s/nº - Alvorada	X	X		
Escola Municipal Senador Darcy Ribeiro	End.: Av. Santo Antonio, nº 1138 - Jardim Equatorial Fone: 3627-8402/3627-7865.		X	X	
Escola Municipal Sonho Infantil	Rua Deco Fintetes nº 622 – Jardim Floresta	X	X		
Escola Municipal Tancredo Neves	End:Moacir da Silva Mota, 1171 – Tancredo Neves:Fone 3627:3239	X			
Escola Municipal Tia Linda	End.: Rua S – 7, - Sílvio Botelho. Fone: 3628-8187	X			
Escola Municipal Valdemarina Normando Martins	End.: Rua NC-1, Nº 740 – Nova Cidade. Fone: 3626-7055		X		
Escola Municipal Vovó Clara	End.: Rua: Paraguai, nº 259 – Bom Futuro. Fone: 626-9365	X			
Escola Municipal Vovó Dandãe	Av: Ataide Teive nº 2445 – Liberdade	X			
Escola Municipal Vovó Júlia	Rua Mário Homem de Melo nº 4665 – Caimbé		X		
Escola Municipal Zacarias Assunção Ribeiro Araújo	Rua: Rio Verde, S/N, Bairro: Bela Vista	X			

Escola Municipal Maria do Perpetuo Socorro Freire Brandão	End: Rua CC24, s/nº, Bairro: Conjunto Cidadão. Fone: 98402-7839	x	x		
Escola Municipal Professora Aurea de Holanda Lima	End: Travessa dos Macuxis, s/nº, Bairro: Conjunto Cruviana. Fone: 98406-6223		x		
Escola Municipal James Macellaro Thomé	End: Rua PS02, s/nº, Bairro: Centenário. Fone: 98402-8696	x	x		
Escola Municipal Vila Jardim	End: Av. Jardim, Qd. Jatobá, s/nº, Bairro: Cidade Satélite. Fone: 98402-8038	x	x		
Escola Municipal Waldinete de Carvalho Chaves	End: Rua Delman Veras, nº 342, Bairro: Drº Silvío Botelho. Fone: 98404-8440	x	x		
Escola Municipal Valderleide Baraúna Brandão	End: Av Ataíde Teive, quadra 788, s/nº, Bairro: Equatorial (Cruviana). Fone: 98404-8729	x			

ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS	ENDEREÇO	ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO			
		EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL	
		CRECHE	PRÉ-ESCOLA	REGULAR	EJA
Escola Municipal Balduino Wottrich	End.: Zona Rural – Monte Cristo Fone: Tel. Público: 3628 5919/3626-9574		x	x	
Escola Municipal José Davi Feitosa Neto	Região do Murupú – pólo I P.A Nova Amazônia (Zona Rural)		x	x	
Escola Municipal Leila Maria da Silveira	Região do Murupú – Santa Fé (Zona Rural)		x	x	
Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	Região do Truarú – Vicinal I P.A Nova Amazônia (Zona Rural)		x	x	
Escola Municipal Maria de Lourdes Dias de Abreu	Vila do Passarão (Zona Rural)		x	x	

ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS	ENDEREÇO	ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO			
		EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL	
		CRECHE	PRÉ-ESCOLA	REGULAR	EJA
Escola Municipal Indígena Clemente do Santos	Comunidade de Vista Nova		x	x	
Escola Municipal Indígena Dukuzy Sebastião	Comunidade da Lago Grande		x	x	
Escola Municipal Indígena Francisca Gomes da Silva	Comunidade Serra do Truarú		x	x	
Escola Municipal Indígena Ignês Benedicto	Comunidade do Milho		x	x	
Escola Municipal Indígena Ko Ko Ermelinda Raposo da Silva	Comunidade Campo Alegre		x	x	
Escola Municipal Indígena Martins Pereira da Silva	Comunidade do Morcego		x	x	
Escola Municipal Indígena Tuxau Albino de Moraes	Comunidade da Ilha		x	x	
Escola Municipal Indígena Vicente André da Silva	Comunidade Truaru da Cabeceira		x	x	
Escola Municipal Indígena Vovó Antônia Celestina da Silva	Comunidade Vista Alegre		x	x	
Escola Municipal Indígena Vovó Jandico da Silva	Comunidade de Serra da Moça		x	x	
Escola Municipal Indígena Vovó Tereza da Silva	Comunidade Daróra		x	x	
Escola Municipal Indígena Vovó Terezinha da Silva	Comunidade Bom Jesus		x	x	

ESOLAS MUNICIPAIS (CASAS MÃE)	ENDEREÇO	ETAPA DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL
		CRECHE
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Bela Vista	Rua dos Astros, 1885. Nova Cidade	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Brilho Estrelinha	Rua dos Trabalhadores, s/nº, Bairro: Conjunto Cidadão.	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Flor do Campo	Rua Sta Maria, s/ n. Centenário	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Lagoa Encantada	Rua Sta Maria, s/ n. Centenário	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Luz do Sol	Travessa dos Macuxis, 2715, Bairro: Alvorada.	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado	Travessa Universo, 1334, Bairro: Raiar do Sol.	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Nova Cidade	Rua NC-3, 868. Nova Cidade	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Nova Cidade I	Rua NC-3, 868. Nova Cidade	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Nova Cidade II	Rua NC-3, 868. Nova Cidade	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho de Gente	Avenida Sol, s/nº, Bairro: Cidade Satélite	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Priscila Mirian Galvão Almeida.	Rua dos Astros, 1885,	02 e 03 anos

Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Raiar do Sol	Rua Universo, 1334. Raiar do Sol	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Recanto do Amor	Rua Sta Maria, s/ n. Centenário	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Tia Áurea	Rua Clarice de Melo Cabral – Conjunto Cidadão	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Tia Dulce	Rua dos Trabalhadores – Conjunto Cidadão	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Tia Hérica	Rua dos Trabalhadores – Conjunto Cidadão	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Tia Lúcia	Rua N-17, s/ n. Hélio Campos	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Tia Lourdes	Rua J – Cidade Satélite	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Tia Neide	Rua Travessa Macuxi, s/ n. Bairro Equatorial	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Tia Ray	Rua N 17, s/ n. Bairro Senador Hélio Campos	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Sinhá Laranjeira	Rua J- Cidade Satélite	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Senador I	Rua N 17, s/ n. Bairro Senador Hélio Campos	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Senador II	Rua N 17, s/ n. Bairro Senador Hélio Campos	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Conceição	Av. Sol – Cidade Satélite	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Elza Mesquita	Rua Clarice de Melo Cabral – Conjunto Cidadão	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Elenir	Avenida Nazaré Filgueiras, s/nº, Bairro: Pintolândia.	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Francisca	Rua Z 6, s/n. Bairro Alvorada.	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Joana	Rua S-04, s/ n. Pintolândia	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Joana Cidade	Av. Sol – Cidade Satélite	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Rosa	Rua Travessa Macuxi, s/ n. Bairro Equatorial	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Severina	Rua S 04, s/ n. Bairro Pintolândia	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vozinha Ataíde	Rua Z-06, s/ n. Alvorada.	02 e 03 anos
Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Wanda	Avenida Nazaré Filgueiras, s/nº, Bairro: Pintolândia.	02 e 03 anos

Boa Vista – RR, _____ de 2017.

Keila Cinara Tomé Barros
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULA

CALENDÁRIO ESCOLAR 2018

JANEIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

03 Dias Letivos

25 Retorno dos Professores a escola
29 Início do Ano Letivo (Ensino Regular)
29 Início do 1º ano Letivo 2018.1 da EJA - Educação de Jovens e Adultos.

FEVEREIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	04	05	06	07	08	09
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

17 - Dias Letivos

12 a 14 - Recesso do Carnaval – Feriado

MARÇO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	04	05	06	07	08	09
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

20 - Dias Letivos

29 - Facultado
30 - Paixão de Cristo

ABRIL

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

21 - Dias Letivos**13** - Encerramento do 1º bimestre (total de 50 dias letivos)**16** - Início do 2º bimestre (10 dias no 1º bimestre + 11 no 2º bimestre)

MAIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

21 - Dias Letivos**01** - Dia do Trabalhador - Feriado**31** - Dia do Corpus Christis - Feriado

JUNHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

20 - Dias Letivos**28** - Encerramento do 2º bimestre (total de 52 dias letivos)**28** - Encerramento do 1º Semestre (102 dias letivos)**28** - Encerramento do 1º ano letivo 2018.1 da EJA - Educação de Jovens e Adultos.**29** - São Pedro – Feriado**30** - Início do Recesso Escolar

JULHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

12 - Dias Letivos**09** - Aniversário do Município de Boa Vista – Feriado**15** - Encerramento do Recesso Escolar**16** - Retorno às Aulas e início do 3º bimestre**16** - Início do 2º ano letivo 2018.2 da EJA – Educação de Jovens e Adultos.

AGOSTO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

23 - Dias Letivos

SETEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23/30	24	25	26	27	28	29

19 - Dias Letivos**07** - Independência do Brasil - Feriado**28** - Encerramento do 3º bimestre (total de 54 dias letivos)

OUTUBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

20 - Dias Letivos**01** - Início do 4º bimestre**05** - Aniversário do Estado de Roraima - Feriado**12** - Dia de Nossa Senhora Aparecida - Feriado**15** - Dias dos Professores - Feriado

NOVEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	25
25	26	27	28	29	30	

19 - Dias Letivos**02** - Dia de Finados - Feriado**15** - Proclamação da República - Feriado**20** - Dia da Consciência Negra - Feriado

DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

10 - Dias Letivos**14** - Encerramento do 4º bimestre com 49 dias letivos**14** - Encerramento do Ano Letivo com 205 dias**14** - Encerramento do 2º ano letivo 2018.2 da EJA - Educação de Jovens e Adultos.**17 a 21** - Recuperação Final**25** - Natal - Feriado**26** - Início das Férias dos Professores**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA****SMO/PORTARIA Nº 326/2017****O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:****Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 064/2016, por mais 160 (cento e sessenta) dias contados a partir de 11 de outubro de 2017, com término previsto para 19 de março de 2018, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução dos Serviços, que remete ao Contrato Administrativo 030/2016/SMOU, referente aos serviços de engenharia, para executar reformas e ampliação do prédio da guarda civil municipal - 1ª etapa, no município de Boa Vista-RR, objeto do processo nº 377/2015-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresa CONSTRUTORA ARAUJO EIRELI.****Esta portaria tem efeito retroativo a 11 de outubro de 2017.****Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.****Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2017.****Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho
Secretário Municipal de Obras - Adjunto
Engenheiro Civil CREA 0909966494****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 003/2017

FIRMA: DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA, inscrita no CNPJ 01.335.516/0001-50.

Providenciar a execução/prestação dos serviços, objeto do Tomada de Preços Nº 003/2017-CPL, constante no Processo Administrativo nº 210/2017-SMO, a qual será executada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelas Cláusulas do Contrato nº 235/2017/SMO e pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis.

FISCAIS: André Carvalho Camargo, Engenheiro Eletricista, CREA-RR 0909796734 e Janderson Derick Nobre Bernardo, Engenheiro Eletricista CREA-RR 091647796-7.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Fornecimento: Contratação de empresa especializada para implantação de usina de minigeração fotovoltaica no Miniterminal Luiz Canuto Chaves no município de Boa Vista-RR.

RECURSOS PRÓPRIOS.**DO PREÇO E PAGAMENTO:**

O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Fornecimento corresponde a R\$ 665.120,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais), que deverão ser pagos pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 2835 – Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 15 451 0089 1.248, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso: 001 – Valor R\$ 665.120,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais) – RECURSOS PRÓPRIOS.

DOS PRAZOS:

- A empresa CONTRATADA deverá apresentar cronograma de instalação à CONTRATANTE para que seja definido mediante acordo entre as partes a data da implantação da usina.

- O prazo de implantação e entrega deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da solicitação do setor responsável. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá implantar e entregar a usina nos termos do instrumento contratual, sendo responsável por todas as despesas inerentes a implantação, devendo ainda obedecer ao prazo pré-estabelecido no subitem 13.2 do Contrato nº 235/2017/SMO.

Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2017.

Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho
Secretário Municipal de Obras - Adjunto
Engenheiro Civil CREA 0909966494

Gilmar do Couto Leão
CPF nº 315.948.080-15
Procurador

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMUC

PORTARIA Nº 020/2017-SEMUC

A Secretária Municipal de Comunicação Adjunta, da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor de Cargo Comissionado, **ALCELIR REIS DE MORAES**, Assistente, matrícula nº 42815, para substituir **EDILSON DOS SANTOS COSTA MENDONÇA**, Assessor, matrícula nº 44593, como fiscal responsável pelo Contrato Administrativo Nº 011/2015 – SEMUC, Processo nº

235/2015 – SEMUC, no seu período de férias de 06.11.2017 a 05.12.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação, em 6 de novembro de 2017.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 6 de novembro de 2017.

Aline Padilha de Almeida
Secretária Municipal de Comunicação - Adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 217/2017-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JACKSON PEREIRA ARAÚJO**, matrícula nº 26.984, Agente de Trânsito, referente ao exercício 2011/2012, suspensa através da Portaria nº 169/2013-SMST publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, a serem usufruídas no período de 1º.11.2017 a 30.11.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Vista, 1º de novembro de 2017.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 219/2017-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 78, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender 30 (trinta) dias do período de gozo de férias do servidor **GILMAR ROSAS SARMENTO**, matrícula nº 25.799, Guarda Civil Municipal, referente ao exercício 2016/2017, marcadas para o período de 15.11.2017 a 14.12.2017, a serem usufruídas em 1º.09.2018 a 30.09.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Vista, 1º de novembro de 2017.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança
Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE**

Endereços de instalação de equipamentos eletrônicos para registrar infração de avanço do sinal vermelho

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, órgão responsável pelas ações de Engenharia e Fiscalização de Trânsito do Município de Boa Vista, em obediência ao previsto no parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 165 de 10 de setembro de 2004, vem a público informar aos condutores de veículos automotores a instalação de equipamentos eletrônicos, visando registrar a infração de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa nos locais abaixo relacionados, buscando contribuir para redução de acidentes e preservação da vida de transeuntes.

Local 01: Avenida Ville Roy, cruzamento com Avenida Santos Dumont, sentido bairro/centro – Bairro: Nossa Senhora Aparecida.

Enderêço do “Local da Infração”: Av Ville Roy com Av Santos Dumont - sent B/C - Bairro Nossa Senhora Aparecida

**Código: Ville Roy X Santos Dumont BC
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183**

**Nº do equipamento: 10001
Nº Registro INMETRO: 006001/2013
Nº Serial INMETRO: 0000012694
Tempo de Retardo: 0 segundo
Tempo de Permanência: 5 segundos**

Local 02: Praça do Centro Cívico, em frente à Igreja Catedral Cristo Redentor, Nº 133 – Bairro: Centro.

Enderêço do “Local da Infração”: Praça do Centro Cívico em frente a Igreja Catedral Cristo Redentor, 133 – Centro

**Código: CentroCívico X IgrejaCatedral
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183**

**Nº do equipamento: 10002
Nº Registro INMETRO: 006001/2013
Nº Serial INMETRO: 0000012695
Tempo de Retardo: 0 segundo
Tempo de Permanência: 5 segundos**

Local 03: Avenida Terêncio Lima, cruzamento com Avenida Capitão Ene Garcez, sentido centro/bairro – Bairro: Mecejana.

Enderêço do “Local da Infração”: Av Terêncio Lima com Capitão Ene Garcez - sent C/B - Bairro Mecejana

**Código: Terencio Lima X Cap Ene Gar CB
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183**

**Nº do equipamento: 10003
Nº Registro INMETRO: 006001/2013
Nº Serial INMETRO: 0000012696
Tempo de Retardo: 0 segundo
Tempo de Permanência: 5 segundos**

Local 04: Avenida Mário Homem de Melo, cruzamento com Avenida Venezuela, sentido centro/bairro – Bairro: Mecejana.

Enderêço do “Local da Infração”: Av Mário Homem de Melo com Av Venezuela – sent C/B – Bairro Mecejana

**Código: Mario Homem Melo X Venezuela
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183**

**Nº do equipamento: 10004
Nº Registro INMETRO: 006001/2013
Nº Serial INMETRO: 0000012697
Tempo de Retardo: 0 segundo
Tempo de Permanência: 5 segundos**

Local 05: Avenida General Ataíde Teive, cruzamento com Avenida Venezuela, sentido bairro/centro – Liberdade.

Enderêço do “Local da Infração”: Av General Ataíde Teive com Av Venezuela – sent B/C – Bairro Liberdade

**Código: Gal Ataíde Teive X Venezuela
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183**

**Nº do equipamento: 10005
Nº Registro INMETRO: 006001/2013
Nº Serial INMETRO: 0000012698
Tempo de Retardo: 0 segundo
Tempo de Permanência: 5 segundos**

Local 06: Rua Izídio Galdino da Silva, cruzamento com Avenida Nazaré Filgueiras, sentido bairro/centro – Bairro: Dr. Sílvio Botelho.

Enderêço do “Local da Infração”: R Izidio Galdino da Silva com Av Nazaré Filgueiras -sent B/C – Dr Sílvio Botelho

**Código: Izidio Galdino X Nazare Fil BC
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183**

**Nº do equipamento: 10006
Nº Registro INMETRO: 006001/2013
Nº Serial INMETRO: 0000012699
Tempo de Retardo: 0 segundo
Tempo de Permanência: 5 segundos**

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

DECISÃO DE RECURSO – OUTUBRO – 2017

ATA 037, 038, 039 e 040 / 2017 da Reunião Ordinária do ano de dois mil e dezessete da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI Municipal – 2017, reuniões realizadas nos dias: 02, 10, 23 e 25 de 10.2017.

PROCESSOS Nº:

307/2017

**REQUERENTE: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAR4824/RR
AI: M149325382
CODIGO DE MULTA: 5185
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

308/2017

**REQUERENTE: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NUH5879/RR
AI: M149400029
CODIGO DE MULTA: 5185
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

309/2017

**REQUERENTE: DORVALICE DA CONCEIÇÃO SOUZA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: JWP3218/AM
AI: M149399623
CODIGO DE MULTA: 5185
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

310/2017

**REQUERENTE: EVANDRO DOS SANTOS FIGUEIRA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAS0037/RR
AI: M149401431
CODIGO DE MULTA: 5185
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

311/2017

**REQUERENTE: JOÃO GABRIEL COSTA SANTOS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NOW1523/RR
AI: M149399088
CODIGO DE MULTA: 6041
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO**

312/2017

**REQUERENTE: EDMAR QUEIROZ COELHO DA SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAM3888/RR**

AI: M149316961
 CODIGO DE MULTA: 5185
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

313/2017
 REQUERENTE: JOELCIMAR RODRIGUES DA SILVA
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: JXT8777/AM
 AI: M149403509
 CODIGO DE MULTA: 5185
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

314/2017
 REQUERENTE: LUIS CLAUDIO NUNES OLIVEIRA
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NOX5746/RR
 AI: M149402370
 CODIGO DE MULTA: 5452
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

315/2017
 REQUERENTE: ALEX MEDEIRO PINHEIRO
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NAN3012/RR
 AI: M149403735
 CODIGO DE MULTA: 5185
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

316/2017
 REQUERENTE: RAIMUNDA MESSIAS DAVID
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NUI5588/RR
 AI: M149332324
 CODIGO DE MULTA: 5819
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

317/2017
 REQUERENTE: RAIMUNDA MESSIAS DAVID
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NUI5588/RR
 AI: M149332345
 CODIGO DE MULTA: 5819
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

318/2017
 REQUERENTE: AILA MARIA MOURA
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NAU7936/RR
 AI: M149402254
 CODIGO DE MULTA: 5738
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

319/2017
 REQUERENTE: LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NAI9823/RR
 AI: M149400018
 CODIGO DE MULTA: 5185
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

320/2017
 REQUERENTE: MANOEL GAMA DA SILVA
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NUJ9195/RR
 AI: M149403118
 CODIGO DE MULTA: 6050
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

321/2017
 REQUERENTE: ANGELA MARIA GONÇALVES FERREI-

ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NOS7043/RR
 AI: M149403661
 CODIGO DE MULTA: 6599
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

322/2017
 REQUERENTE: ANGELA MARIA GONÇALVES FERREI-

ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NOS7043/RR
 AI: M149306232
 CODIGO DE MULTA: 6610
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

RA

323/2017
 REQUERENTE: ANGELA MARIA GONÇALVES FERREI-

ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NOS7043/RR
 AI: M149403663
 CODIGO DE MULTA: 6610
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

324/2017
 REQUERENTE: JOELCIMAR RODRIGUES DA SILVA
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: JXT8777/AM
 AI: M149404111
 CODIGO DE MULTA: 5185
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

325/2017
 REQUERENTE: AGUIDA MARIA PEREIRA DA SILVA

HENTGES

ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: OAL2063/RR
 AI: M149403521
 CODIGO DE MULTA: 5819
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

326/2017
 REQUERENTE: ARNALDO SOUSA DE SOUSA
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NAW9879/RR
 AI: M149402073
 CODIGO DE MULTA: 7633
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

327/2017
 REQUERENTE: ZILMISON VIANNA
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NAK3330/RR
 AI: M149310336
 CODIGO DE MULTA: 5185
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

328/2017
 REQUERENTE: ZILMISON VIANNA
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NAK3330/RR
 AI: M149329276
 CODIGO DE MULTA: 5185
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

329/2017
 REQUERENTE: MARIANA SOUZA DA CUNHA
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NAY4873/RR
 AI: M149399444
 CODIGO DE MULTA: 5185
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

330/2017
 REQUERENTE: ELIS REGINA BARBOSA ROCHA
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: JXS9829/AM
 AI: M149238736
 CODIGO DE MULTA: 5185
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

331/2017
 REQUERENTE: RICARDO JOSÉ FARBO
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NAL7332/SP
 AI: M149321775
 CODIGO DE MULTA: 6050
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

332/2017
 REQUERENTE: NEUTON CLARINDO FERREIRA
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NAX2960/RR
 AI: M149401448
 CODIGO DE MULTA: 5185
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

333/2017
 REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS MACEDO DA

SILVA

RA

RA

ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: JWV8361/RR
 AI: M149331625
 CODIGO DE MULTA: 5185
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

334/2017
 REQUERENTE: ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NUJ8408/RR
 AI: M149400039
 CODIGO DE MULTA: 7633
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

335/2017
 REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NAO7527/RR
 AI: M149404269
 CODIGO DE MULTA: 5835
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

336/2017
 REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NAO7527/RR
 AI: M149404270
 CODIGO DE MULTA: 5274
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

337/2017
 REQUERENTE: VALENTINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS

LTDA

ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: LXI9233/PR
 AI: M149330623
 CODIGO DE MULTA: 6041
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

338/2017
 REQUERENTE: VALENTINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS

LTDA

ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: LXI9233/PR
 AI: M149330624
 CODIGO DE MULTA: 5215
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

339/2017
 REQUERENTE: JOELCIMAR RODRIGUES DA SILVA
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: JXT8777/AM
 AI: M149401391
 CODIGO DE MULTA: 6050
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

340/2017
 REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DAVID
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NAW0238/RR
 AI: M149332304
 CODIGO DE MULTA: 5819
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

341/2017
 REQUERENTE: NELSON VIEIRA BARROS
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NAM7028/RR
 AI: M149401667
 CODIGO DE MULTA: 5185
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

342/2017
 REQUERENTE: JOSÉ VALMIR DE SOUZA
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NAY0148/RR
 AI: M149399209
 CODIGO DE MULTA: 5819
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

343/2017
 REQUERENTE: SUP DE POLICIA FEDERAL EM RORAI-

MA

ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NOK4379/RR

AI: M149399060
 CODIGO DE MULTA: 5185
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

344/2017
 REQUERENTE: SUP DE POLICIA FEDERAL EM RORAI-

MA

ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NOK5685/RR
 AI: M149224928
 CODIGO DE MULTA: 5185
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

345/2017
 REQUERENTE: LUCELIA DE OLIVEIRA CRAVEIRO
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: JWZ0384/RR
 AI: M149268171
 CODIGO DE MULTA: 6122
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

346/2017
 REQUERENTE: FLAVIO MOACIR DAMASCENO DA SILVA NASCIMENTO

ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NAR6482/RR
 AI: M149402448
 CODIGO DE MULTA: 5819
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

Tayná Parente Aragão
 Secretária JARI – Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2017 – SMST

Referente ao EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 262/2017 – SMST, firmado pelo Município de Boa Vista com a empresa INFOR EXPRESS – GRAFICA E PAPELARIA – ME, nos autos do Processo nº 187/2017-SMST, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município nº. 4514, de 31 de outubro de 2017.

ONDE SE LÊ:

Contratada: F. E. S. LIMA BARBOSA –ME

LEIA-SE:

Contratada: INFOR EXPRESS – GRAFICA E PAPELARIA

– ME

Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2017.

Raimundo Barros Oliveira
 Secretário Municipal De Segurança Urbana E Trânsito

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
 CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 229/17

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o Empregado Público, William Rock de Souza Barros Assistente Técnico da EMHUR, matrícula nº 545, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Instalação e Manutenção de Informática da EMHUR, no período de 06/11/17 à 05/12/17, em virtude das férias regulamentares do titular..

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2017.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente / EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 230/17

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, Cedric Txé Nandeva Barrozo Gicquel, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transportes e Execução de Multas – GDI - 3001, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2017.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 231/17

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, Elida Rodrigues Almeida, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transportes e Execução de Multas – GDI - 3001, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2017.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 232/17

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar, a Empregada Pública Gianni

Celli Bacelar dos Santos – Assessora Especial, para responder interinamente e cumulativamente pelo cargo em de Comissão de Chefe do Departamento de Mobilidade Urbana – GDS – 2002, no período de 01/11/17 à 15/11/17, em virtude das férias regulamentares da titular.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2017.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 233/17

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, Mauricio de Araújo Mendes, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização nos Terminais – GDI 3001, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2017.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 234/17

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, Wesley de Souza Reis, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização nos Terminais – GDI 3001, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2017.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 235/17

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvi-

mento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a empregada pública, Da-lila Silva Braga, Chefe da Divisão de Planejamento e Execução de Programas Habitacionais, matrícula 559, como fiscal do processo n.º 2176/17/EMHUR – Prestação dos Serviços de Licenças do Software Métrica Topo

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2017.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente / EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI/Nº 236/17

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Empregada Pública, Karlene Queiroz Vieira, Auxiliar Administrativo, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da EMHUR, a partir de 07/11/2017, em virtude de Licença Médica do titular.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de novembro de 2017.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI/Nº 237/17

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o empregado público, Ricardo da Silva Teixeira, Fiscal Fundiário, matrícula 478, como fiscal do processo n.º 2394/17/EMHUR- Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 03/16, pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 17/16 referente a eventual aquisição de Receptores GPS e Estação Total Eletrônica.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de novembro de 2017.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente / EMHUR

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 028/2017 – FETEC**

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, situada na Av. Imigrantes nº 1816 – Terminal de Integração João Firmino Neto – Sala 51 – Burity, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 0560796/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001 e Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do PROCESSO Nº 0186/2017, cuja EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC. Empresa INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, com CNPJ: 08.889.121/0001-48, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, sendo o Item 01 com tiragem de 1.000 (mil) unidades no valor unitário de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos), com tiragem de 5.000 (cinco mil) unidades no valor unitário de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos), com tiragem de 10.000 (dez mil) unidades no valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), Item 02 com tiragem de 1.000 (mil) unidades no valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos), com tiragem de 5.000 (cinco mil) unidades no valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), Item 03 com tiragem de 1.000 (mil) unidades no valor unitário de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), com tiragem de 5.000 (cinco mil) unidades no valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos), com tiragem de 10.000 (dez mil) unidades no valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), Item 04 com tiragem de 1.000 (mil) unidades no valor unitário de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos), com tiragem de 5.000 (cinco mil) unidades no valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos), com tiragem de 10.000 (mil) unidades no valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), Item 05 no valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), Item 06 no valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), Item 07 no valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), Item 08 no valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais), Item 09 no valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), Item 10 no valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), Item 11 no valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), Item 12 no valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e Item 13 no valor unitário de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). Perfazendo o VALOR TOTAL do certame de R\$ 465.010,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e dez reais).

Boa Vista – RR, 07 de novembro de 2017.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 760, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE O MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO, A SENHORA EDINAR ALMEIDA DE CASTRO – PELO RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIOS PRESTADOS A CAPITAL’.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" a senhora EDINAR ALMEIDA DE CASTRO, por suas inestimáveis e relevantes contribuições e benefícios prestados à cidade de Boa Vista.

Art. 2º - A solenidade de entrega do MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA, dar-se-á na Câmara Municipal de Boa Vista- no Plenário, ou aonde lhe convier.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2017.

**Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 761, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE O MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SENHOR CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA - PELO RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIOS PRESTADOS A CAPITAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" ao SENHOR PROCURADOR CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA, por suas inestimáveis e relevantes contribuições e benefícios prestados à cidade de Boa Vista.

Art. 2º - A solenidade de entrega do MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA, dar-se-á na Câmara Municipal de Boa Vista- no Plenário, ou aonde lhe convier.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2017.

**Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 762, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE O "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AO SENHOR FRANCISCO GUIMARÃES - PELO RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIOS PRESTADOS A CAPITAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" ao ADVOGADO FRANCISCO GUIMARÃES, por suas inestimáveis e relevantes contribuições e benefícios prestados à cidade de Boa Vista.

Art. 2º - A solenidade de entrega do MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA, dar-se-á na Câmara Municipal de Boa Vista- no Plenário, ou aonde

lhe convier.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2017.

**Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 763, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE O "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AO SENHOR EDNALDO GOMES VIDAL - PELO RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIOS PRESTADOS A CAPITAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" ao SENHOR ADVOGADO E VICE-PRESIDENTE DA OAB EDNALDO GOMES VIDAL, por suas inestimáveis e relevantes contribuições e benefícios prestados à cidade de Boa Vista.

Art. 2º - A solenidade de entrega do MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA, dar-se-á na Câmara Municipal de Boa Vista- no Plenário, ou aonde lhe convier.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2017.

**Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 764, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE O "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AO SENHOR FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA- PELO RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIOS PRESTADOS A CAPITAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" ao Senhor FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, por suas inestimáveis e relevantes benefícios prestados à cidade de Boa Vista.

Art. 2º - A solenidade de entrega do MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA, dar-se-á na Câmara Municipal de Boa Vista- no Plenário, ou aonde lhe convier.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2017.

**Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 765, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.****CONCEDE O "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AO SENHOR AIDAM BRITO MELVILLE – PELO RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIOS PRESTADOS A CAPITAL".****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:****DECRETO LEGISLATIVO:****Art. 1º Fica concedido o "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" ao SENHOR PROCURADOR CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA, por suas inestimáveis e relevantes contribuições e benefícios prestados à cidade de Boa Vista.****Art. 2º - A solenidade de entrega do MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA, dar-se-á na Câmara Municipal de Boa Vista- no Plenário, ou aonde lhe convier.****Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.****Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2017.****Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 766, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.****CONCEDE O "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AO SENHOR ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO – PELO RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIOS PRESTADOS A CAPITAL".****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:****DECRETO LEGISLATIVO:****Art. 1º Fica concedido o "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" ao DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO, por suas inestimáveis e relevantes contribuições e benefícios prestados à cidade de Boa Vista.****Art. 2º - A solenidade de entrega do MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA, dar-se-á na Câmara Municipal de Boa Vista- no Plenário, ou aonde lhe convier.****Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.****Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2017.****Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 767, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.****CONCEDE O "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATI-****DÃO DA CIDADE DE BOA VISTA E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AO SENHOR HUGO CAMARGO– PELO RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIOS PRESTADOS A CAPITAL".****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:****DECRETO LEGISLATIVO:****Art. 1º Fica concedido o "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" ao empresário HUGO CAMARGO, por suas inestimáveis e relevantes contribuições e benefícios prestados à cidade de Boa Vista.****Art. 2º - A solenidade de entrega do MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA, dar-se-á na Câmara Municipal de Boa Vista- no Plenário, ou aonde lhe convier.****Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.****Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2017.****Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 768, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.****CONCEDE O "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AO SENHOR ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA– PELO RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIOS PRESTADOS A CAPITAL".****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:****DECRETO LEGISLATIVO:****Art. 1º Fica concedido o "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" ao SENHOR DESEMBARGADOR ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA, por suas inestimáveis e relevantes contribuições e benefícios prestados à cidade de Boa Vista.****Art. 2º - A solenidade de entrega do MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA, dar-se-á na Câmara Municipal de Boa Vista- no Plenário, ou aonde lhe convier.****Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.****Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2017.****Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 1048/2017****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.****R E S O L V E:****Art. 1º – Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a) Cleilson Almeida Paulino, à cidade de Manaus-AM, no período de 25 a 28/10/2017, para participar de uma Visita Técnica a Câmara Municipal de Manaus-AM.****Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua**

assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 16 de outubro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1049/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a) Tarciso Tiago Carneiro Oliveira, à cidade de Santos-SP, no período de 24 a 27/10/2017, para realizar uma Visita Técnica e Avaliação de Projetos a Câmara Municipal de Santos-SP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 16 de outubro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1071/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com os artigos 75 a 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Marlé Batista Farias, matrícula nº 4331, suspensas por meio da Portaria nº 680/2017, publicada no D.O.M. nº 4431, de 26 de junho de 2017, a serem usufruídas no período de 01/11 a 30/11/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1072/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor Henderson Carvalho Cunha, do Cargo em Comissão de Diretor de Apoio Administrativo GDI-300, matrícula nº 12143, referente ao exercício de 2017, que seriam gozadas no período de 01/11 a 30/11/2017, para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de novembro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1077/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXII, do art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Organização do Festejo de Aniversário de 48 anos da Câmara Municipal de Boa Vista-RR.

- a) Milene de Oliveira Thomé, RG nº 127950 SSP/RR;
b) Uilma Vidal de Moura, RG nº 90717 SSP/RR;
c) Paulo Antônio Amorim dos Santos, RG nº 62990 SSP/RR;
d) Valdemir Rocha Junior, RG nº 3446522 SSP/RR;
e) Fabiane Freitas de Oliveira, RG nº 152717 SSP/RR;
f) Elizabeth Pereira Costa, RG nº 247547 SSP/RR;
g) Rômina Nazaré Soares da Silva, RG nº 69371 SSP/RR.

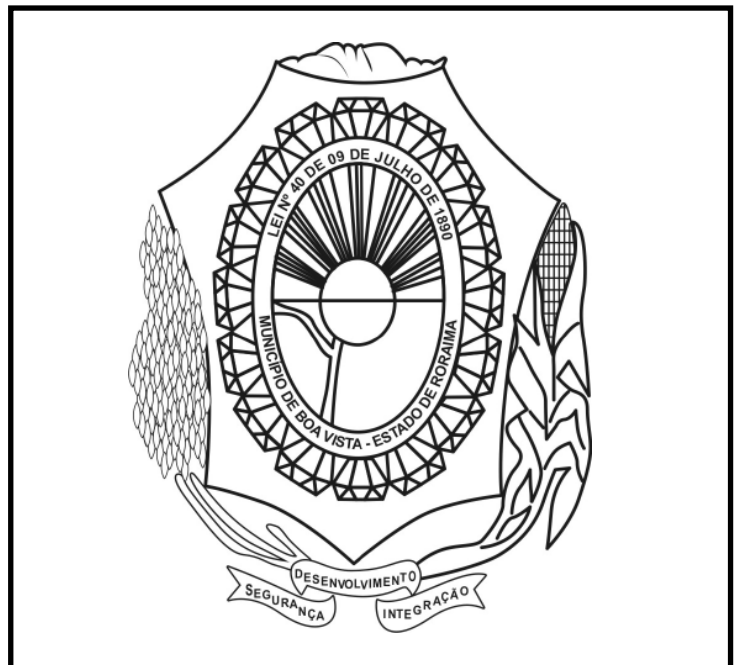
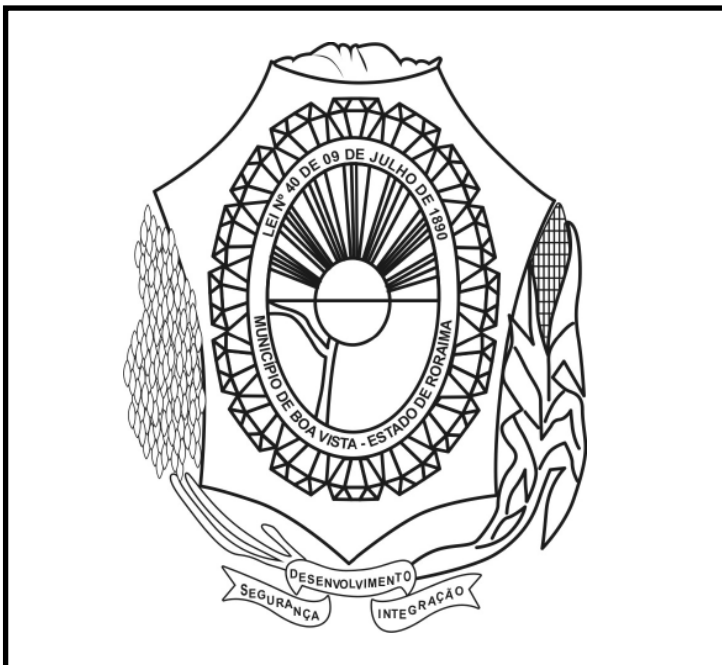
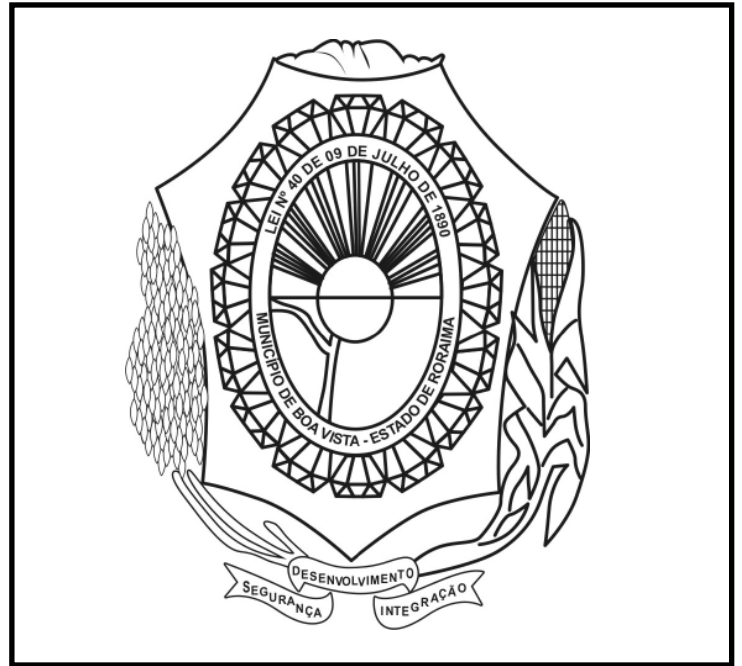
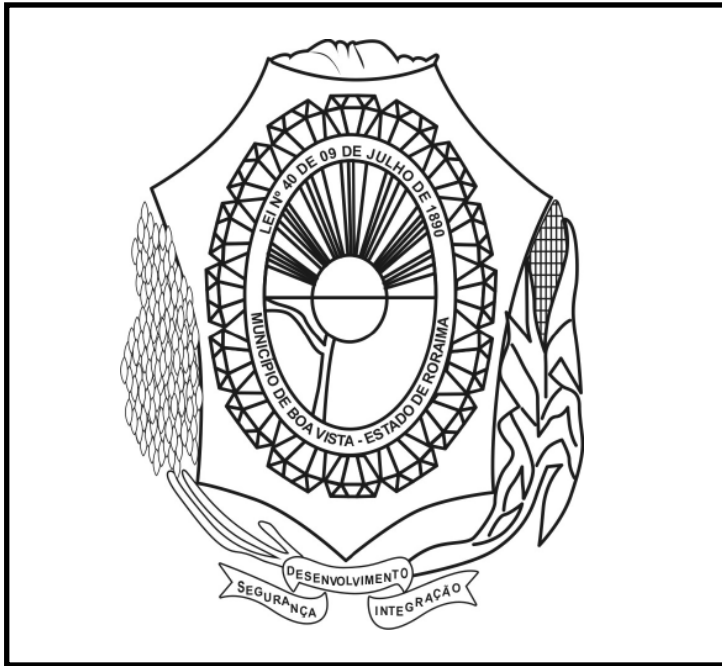
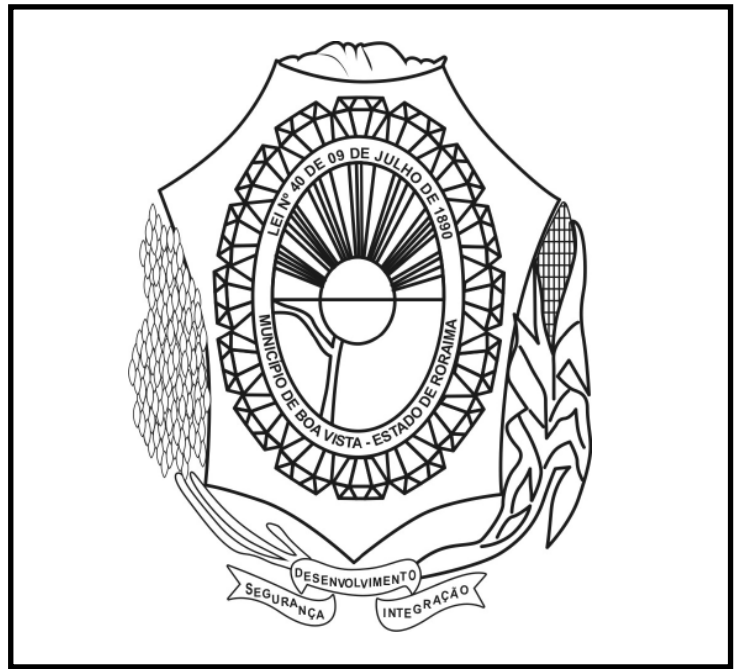
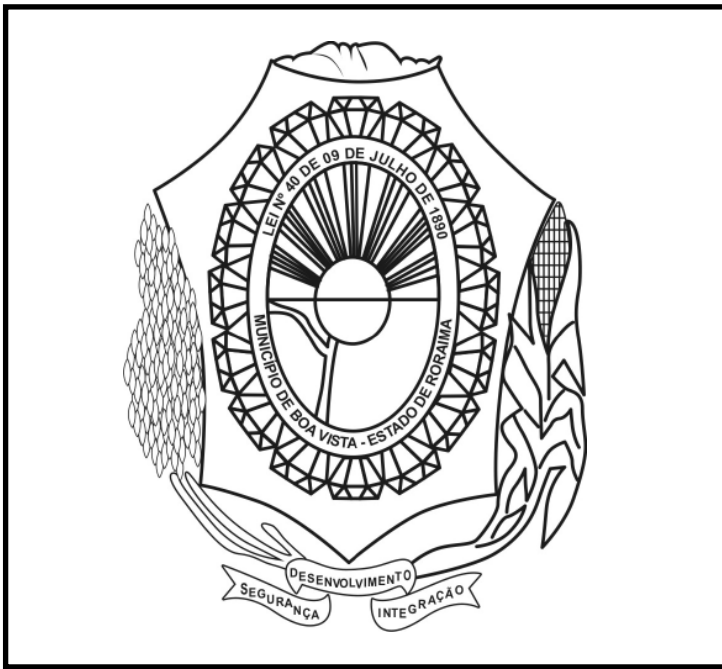
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

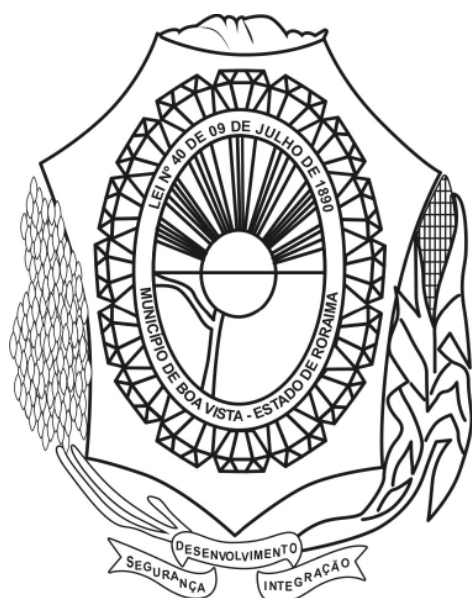
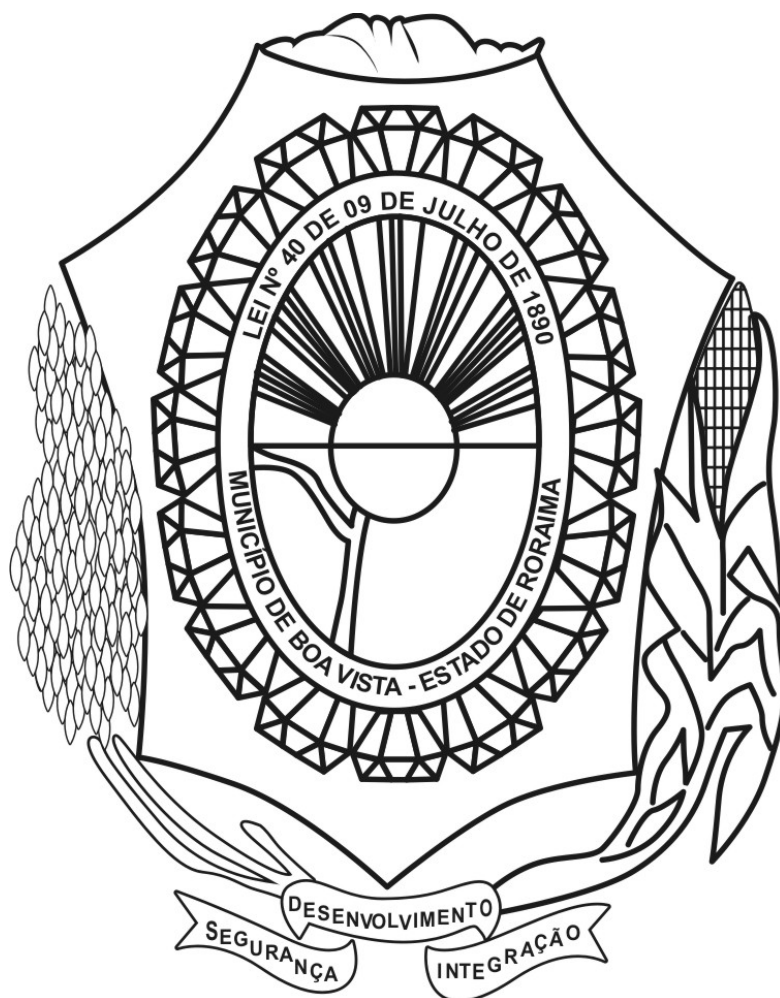
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 07 de novembro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista







Poder Legislativo

Presidente:

Maurício Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idazio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Maurício Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Tayla Ribeiro Peres Silva, Wagner Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota.